



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA N.º 401

C.E.P. - [68.220-000 - FONE: 533.1121

C.G.C. - 10.222.495/0001-57

L E I N.º 4,261

Dispõe sobre a abertura de
Crédito Suplementar no Orçamen
to vigente do Poder Executivo e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, estatui a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente do Poder Executivo, o Crédito Suplementar na ordem de 100% (cem por cento) do mesmo, destinado a reforço de dotações orçamentárias.


Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo, será aberto através de Decreto do Executivo Municipal, conforme as necessidades contábeis deste Poder.

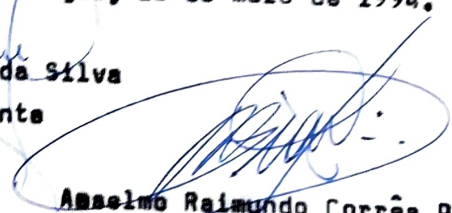
Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei correm por conta do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo a partir de 01 de março de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Monte Alegre, 10 de maio de 1994.


Maria Macedo da Silva
Presidente


José Venício Gouveia Goutinho
1º Secretário


Amelino Raimundo Corrêa Picanço
2º Secretário